



**Ministério da Educação – MEC**  
**Universidade Federal de Alagoas – UFAL**  
**Centro de Educação – CEDU**

H. 79  
Danilo

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

O projeto *Sistema de Gerenciamento de Dados dos Guias do PNLD 2021-2023* tem como objetivo a concepção e o desenvolvimento do processo e do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (*Content Management System - CMS*) dos Guias de Escolha das obras inscritas no Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD dos anos 2021, 2022 e 2023, sob coordenação do Prof. Dr. Leonardo Brandão Marques, da CEDU, e vice-coordenação do Prof. Dr. Diego Dermeval Medeiros da Cunha Matos, do FAMED. Este projeto será executado a partir de descentralização de crédito orçamentário através do TED 9838, aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A fim de executar o presente projeto, observando o Plano de Trabalho aprovado pelo órgão concedente, e com fundamentação no inciso III do § 3º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, optou-se pela execução descentralizada por meio da celebração de contrato com fundação de apoio regida pela Lei nº 8.958/1994.

A execução descentralizada justifica-se principalmente quanto à ampliação pontual e temporária da estrutura de recursos humanos, agilidade e presteza na logística de execução do projeto, além de inevitáveis contratações de serviços técnicos específicos para atender as demandas de uma forma mais diligente, rápida e menos burocrática quanto à que se verifica no regime jurídico-administrativo. Ademais, a execução descentralizada proporcionará a concentração da UFAL na execução do projeto e na obtenção das metas e resultados elencados no plano de trabalho, pois haverá menor dispêndio de tempo e de recursos humanos com a contratação de serviços, a locação de bens, a realização de compras e a execução de pagamentos.

Apesar de a Universidade Federal de Alagoas ter, em seu quadro de pessoal, técnicos das áreas a serem contratadas, por conta da demanda de serviços que são prestados à comunidade acadêmica, esse estafe não é suficiente para atender à nova demanda. Assim, a equipe técnica do projeto contará com profissionais das áreas de tecnologia da informação, análise de dados e pesquisadores de diversas áreas do conhecimento, conforme descrição contida no Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro – PAF, em anexo.

Destarte, nos termos do inciso XIII do art. 24 da lei 8.666/1993, dispensamos a licitação para contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES (CNPJ 12.449.880/0001-67), e apresentamos abaixo a razão da



**Ministério da Educação – MEC**  
**Universidade Federal de Alagoas – UFAL**  
**Centro de Educação – CEDU**

escolha do fornecedor, a justificativa de preço e o processo de seleção dos bolsistas do projeto.

Destacamos, assim, a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da supracitada entidade. A Fundação de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é uma fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial, à fiscalização pelo Ministério Público, conforme disposto no art. 2º, da Lei no 8.958/1994, e detém, *a priori*, inquestionável reputação ético-profissional.

Outrossim, a FUNDEPES é reconhecida por sua capacidade técnica e operacional em, entre outros: a) apoiar, promover e administrar a pesquisa; b) exercer atividades científicas e culturais; c) apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da IFES; d) prestar serviços técnicos e científicos à UFAL e à comunidade.

Além disso, a FUNDEPES, em atuação conjunta com a UFAL, tem compromisso com o apoio à pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos, e, ao longo dos seus anos de existência, colabora para o desenvolvimento de inúmeros projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, proporcionando, assim, um campo de trabalho propício ao aprimoramento de professores, pesquisadores e discentes, voltados à pesquisa, ao ensino, à extensão e ao desenvolvimento regional.

Aliás, nos últimos 3 anos a FUNDEPES teve mais de 20 contratos assinados para o gerenciamento administrativo-financeiro de projetos financiados com recursos externos. Juntos, esses contratos somam mais de 158 milhões de reais. Além disso a instituição também executa projetos oriundos da iniciativa privada, demonstrando sua expertise na área de planejamento, execução e acompanhamento de projetos, o que engloba a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros, importações, realização de processos administrativos, licitações, contratação de pessoal, bolsistas e estagiários.

Para além disso, a inquestionável reputação ético-profissional da FUNDEPES pode ser comprovada pela qualidade do apoio prestado a outros órgãos da Administração Pública, evidenciando que esta instituição detém o conhecimento técnico necessário para apoiar a gestão administrativa e financeira, indispensável à execução dos projetos gerenciados por esta fundação.

Acrescenta-se aos motivos da escolha da Fundepes o fato de que o projeto apresenta características e especificidades que exigem maior celeridade na aquisição dos itens





**Ministério da Educação – MEC**  
**Universidade Federal de Alagoas – UFAL**  
**Centro de Educação – CEDU**

fl. 80  
Danilla

destinados à execução da pesquisa. Essa maior agilidade na execução dos processos de contratação/aquisição, a qual busca evitar atrasos no cronograma de execução do projeto, é possibilitada pelo decreto nº 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e serviços pelas fundações de apoio, uma vez que o citado instrumento jurídico prevê procedimentos mais simples do que os previstos nas outras leis federais de licitação e contratos, pois foi estabelecido com o propósito de dar maior agilidade na gestão de convênios e contratos das fundações de apoio, otimizando os recursos utilizados na área de ciência e tecnologia.

Cumpre-nos ainda elucidar, em consonância ao Item 1.7.1.1 do Acórdão TCU 2157/2015 - 1ª Câmara e ao art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, que o custo da FUNDEPES foi precificado conforme PAF, ficando aprovado o pagamento dos custos operacionais para o gerenciamento administrativo-financeiro, do projeto em epígrafe, o valor de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais). Frisa-se ainda que o montante de recursos que será transferido para ser gerido pela fundação de apoio é de R\$ 1.800.000,00.

Assim posto, justificamos a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 1º da Lei no 8.958/1994, c/c art. 16, § 3º, inciso III do Decreto nº 10.426/2020, para dar apoio à gestão administrativa e financeira do projeto de pesquisa denominado “Sistema de Gerenciamento de Dados dos Guias do PNLD 2021-2023”.

Adiciona-se a esta justificativa de contratação, a fundamentação para o processo de seleção dos bolsistas do projeto. O processo seletivo dos bolsistas é baseado no nível de especialidade e demais características que levam a uma adequada gestão de desenvolvimento de tecnologia, como conhecimento aprofundado na área de Informática na Educação. Em particular, o desenvolvimento é realizado como forma de aplicar métodos de pesquisa e análise de dados consolidados nas ciências de dados relevantes para ampliação da usabilidade de sistemas voltados à educação e de suporte a processos avaliativos de material didático.

A seleção dos bolsistas deve levar em conta, de forma combinada, a experiência destes em procedimentos metodológicos e técnicos. Com relação ao primeiro aspecto, haverá necessidade de integração de modelos consolidados de Interação Homem Máquina (*Human-computer interaction* - HCI). Além disso, serão estudadas técnicas de processamento de linguagem natural para avaliação semi-automatizada de obras, utilizando conceitos de Inteligência Aumentada (*Augmented Intelligence*) e Inteligência Artificial. Ademais, serão realizados estudos sobre o uso de abordagens orientadas ao reuso para desenvolvimento de software, por exemplo, autoria de linha de produto de software e linha de produtos de software baseada em frameworks. Em relação ao segundo aspecto, o técnico, será preciso utilizar instrumentos informatizados de gerenciamento e análise de dados, devido à

240



**Ministério da Educação – MEC**  
**Universidade Federal de Alagoas – UFAL**  
**Centro de Educação – CEDU**

demanda de avaliação por especialistas de forma colaborativa e em tempo real das obras pré-selecionadas. Também será levada em consideração para a seleção dos bolsistas, a disponibilidade de trabalho na cidade de Maceió, disponibilidade para viagens ao Ministério da Educação para participação de reuniões de trabalho e experiência de trabalho em conjunto (tendo em vista o curto prazo de gestão de um projeto complexo, é essencial que haja maturidade para trabalho em equipe).

A seleção dos bolsistas, além dos requisitos supracitados, será realizada a partir da apreciação curricular, principalmente pela análise do currículo Lattes dos pesquisadores envolvidos no projeto, bem como pela indicação de profissionais altamente especializados, os quais serão recomendados pelos próprios pesquisadores selecionadores. Destaca-se, por fim, que o Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais - NEES é considerado um dos mais importantes e mais qualificados grupos de pesquisa em Informática na Educação do país, tendo mais de 30 prêmios na área, tanto nacionais quanto internacionais.

Assim, colocamo-nos à disposição de V.S.\* para os esclarecimentos que forem necessários, ao passo em que nos despedimos com nossos respeitosos cumprimentos.

Maceió/AL, 15 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Leonardo Brandão Marques**  
SIAPE 2343573  
Coordenador TED 9838

**Ratificação de Dispensa de Licitação**

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES por dispensa de licitação.

Maceió/AL, 15 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. Joséaldo Tonholo**  
**Reitor**

Joséaldo Tonholo  
Reitor